SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Da Consórcio, Nº 123, Centro · São Lourenço Do Oeste/SC · CEP 89982000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Renovação de Licença Ambiental de Operação

11542/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/132972/69154

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/83840 e parecer técnico nº. 52622 /2026, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

17.40.00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, NÃO ASSOCIADA A PRODUÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, COM GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU COM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS OU COM EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Empreendedor

SONOCO DO BRASIL LTDA - 00496586002766

Endereço: Rua Tiradentes, nº 475 - Parque Fabril Parati/Kellonova, São Francisco

CEP: 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

Empreendimento

SONOCO DO BRASIL LTDA - 00496586002766

Endereço: Rua Tiradentes, nº 475, São Francisco

CEP: 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 316296.902, Y 7084158.295

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, NÃO ASSOCIADA A PRODUÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, COM GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU COM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS OU COM EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Área útil geral: 0.6325 (ha)

Da operação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Homologação de Renovação de Licença Ambiental de Operação

DAIANE REGINA PASOLD

Titulo Profissional: Engenheira Ambiental, Engenheira Quimica

Registro: 086953-1-SC

ART: 25 2026 10702767-0

Descrição do Empreendimento

Trata-se de LAO - Licença Ambiental de Operação de indústria de produção de embalagens de papel e metal para indústria alimentícia.

Sonoco do Brasil Ltda., com instalações na Rua Tiradentes, nº 475, bairro São Francisco no município de São Lourenço do Oeste/SC, coordenadas 26°21’01.39’’S e 52°50’25.40’’O, atua na área de fabricação de embalagens para o produto Pringles da empresa MARS(Parati)

Área útil: 6.325,00m².

Aspectos Florestais

Floresta ombrófila mista. No local, na área externa, há algumas espécies arbóreas, composta principalmente de espécies exóticas

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS: Os resíduos sólidos gerados devem ser classificados conforme sua classe segundo NBR 10004 /2024, armazenados provisoriamente em local adequado, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente e destinados à empresas legalmente habilitadas e licenciadas para reaproveitamento, tratamento e/ou disposição final. Devem ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e demais legislações vigentes.

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei. As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas em Lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS: Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei;

Programas ambientais

PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Análise técnica

O empreendimento em questão encontra-se em conformidade com a legislação ambiental vigente

Condições específicas

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

1. **Condições gerais:**
    1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do CIMAM.
    2. O CIMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
        1. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
        2. A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública; Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
        3. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;
    3. As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em lei.
    4. Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;
2. **Condicões específicas:**
    1. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (Classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 dias e para os resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), o período máximo de 180 dias, contado da data de sua geração (Lei Estadual n. 15.251/2010).
    2. O Local de armazenamento de resíduos deve ser em local seco, coberto e conter piso impermeável.
    3. No ato de renovação desta licença, deverá ser apresentado relatório técnico e fotográfico referente à execução dos programas ambientais, com o objetivo de comprovar a efetiva implementação das ações propostas.
    4. Deverá ser apresentado periodicamente ao CIMAM os seguintes documentos:
        1. Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, quantitativo e qualitativo, acompanhado da ART do profissional responsável e comprovante das destinações dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.
        2. Em periodicidade ANUAL, relatório dos MTRs - Manifesto de Transporte de Resíduos emitidos durante o período. Deverá emitir o referido MTR para cada carga de resíduos transportada.
    5. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao CIMAM, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizaros riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Conclusão

O empreendimento está apto a receber a sua licença de operação.

Documentos que fundamentam o parecer

LEI FEDERAL N° 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Altera a lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e da outras providências.

LEI FEDERAL N° 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

LEI ESTADUAL N° 14.675/2009 - Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

LEI ESTADUAL N° 13.557/2005 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências.

Resolução Consema nº 251/2024- Listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências. Resolução Consema n° 190/2022 - Estabelece as diretrizes para os limites máximos de emissões de poluentes atmosféricos de fontes fixas e critérios para o controle da Qualidade do Ar nas áres de influência direta da atividade.

ABNT NBR 10.004/2024: Resíduos Sólidos: Classificação.

Lei complementar n° 325, de 11 de maio de 2023 - Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental, prevê a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências. (Município de São Lourenço do Oeste/SC)

Local e data

São Lourenço do Oeste, 04 de novembro de 2026.

Equipe técnica

Ana Cristina Mariott, Engenheira Química.

Alice Rigo, Geógrafa.

Alana Bez, Engenheira Civil.

Chaine Renata Grigolo, Engenheira Agrônoma.

Nauan Benedet, Geólogo.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

O empreendimento atendeu as condições de validade da licença anterior.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11 de novembro de 2026

Alexandre dos Santos

Diretor de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS (CPF: •••.081.869-••)
Data: 11/11/2026 08:53